



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores
Públicos Municipais para integrar a Comissão
de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS
DOS VALORES para envio junto a DCASP.**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos na realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, do Município de Francisco Badaró, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Maria Liége Araújo Oliveira – Matrícula nº: 2040

Membro 01: Iris Loiany Cardoso do Prado – Matrícula nº: 2148

Membro 02: Ivanes Xavier Vieira – Matrícula nº: 1995

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de todos Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda para a realização dos trabalhos em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I - Programar e executar a realização de inventário anual de valores em tesouraria;
- II - Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III - A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário de valores em tesouraria;
- IV - Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de até 20 de dezembro para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 19.12.2025.